

Lei n.º 117, de 16 de Março de 1954

Publicada no Diário Oficial de 28/3/54

A Câmara Municipal de Parati decreta e em sancionamento e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º: Fica concedido, por afunamento, ao senhor Otávio Lopes Morlira, uma área de terreno medindo dez (10) metros de frente por vinte e três (23) metros de fundos, à sua Aurora, no lote n.º 3 do plano de loteamento desta Prefeitura, para construção de uma casa residencial.

Art. 2.º: Fica fixado em três (3) meses o prazo para o início da obra e em doze (12) meses para o término da construção, sob pena de perder os direitos concedidos pela presente lei.

§ único. O prazo estabelecido neste artigo será contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3.º: A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 16 de Março de 1954.

a.) Antonio Mario Pompeu Nencelli
Público em exercício